

EM 10/12/19

Câmara Municipal de Marechal Floriano
 Protocolado sob nº 1.473
 em 10/12/2019
ES
 Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. 522/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 9 E 10 DA LEI MUNICIPAL N°. 1.121, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº. 1.121, de 22 de março de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 9º - Fica criado no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, 01 (um) cargo de provimento efetivo de médico veterinário, para atuar na Secretaria Municipal de saúde – SEMUS."

Art. 2º - O artigo 10, da Lei Municipal nº. 1.121, de 22 de março de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 10 – Para desempenho do cargo de Médico Veterinário, constante do artigo anterior, deverá o profissional possuir nível superior completo, com diploma reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Parágrafo Único – Fica o cargo de Médico Veterinário inserido ao Grupo Ocupacional de Nível Superior da SEMUS, submetendo-se a todas as normas contidas na Lei Municipal nº. 566, de 07 de Novembro de 2015".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Lei justifica-se, pois dá mesmo tratamento ao médico veterinário em face dos demais servidores de nível superior, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei Municipal nº. 1.121, de 22 de março de 2012, não ressalvou a recepção das obrigações e direitos em face da Lei 566, de 07 de novembro de 2015, quando da criação do cargo de médico veterinário, apenas quanto aos vencimentos.

Desta feita, necessário se faz a criação de norma visando inserir o cargo de Médico Veterinário no Grupo Ocupacional de Nível Superior da SEMUS, submetendo-se a todas as normas contidas na Lei Municipal nº. 566, de 07 de Novembro de 2015.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 09 de Dezembro de 2019.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal